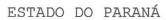
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO





TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2019

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</u>, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato presentada por seu Presidente <u>Marcio Angelo Beraldo</u>, doravante denominada <u>DOADORA</u> e, de outro lado, <u>MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato presentada pelo Prefeito Municipal <u>Marcelo Fabiani Puppi</u>, aqui denominado <u>DONATÁRIO</u>, resolvem celebrar o presente <u>TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA</u>, nos termos do <u>Procedimento Administrativo nº 43/2019</u>, observados os princípios e as exigências previstos na Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a doação dos seguintes bens móveis:

Quantidade	Descrição Patrimônio	nº patrimônio	Valor total
1	Estante metálica	106	Baixado
1	Estante metálica	107	Baixado
1	Estante metálica	108	Baixado
1	Estante metálica	110	Baixado
1	Estante metálica	111	Baixado
1	Estante metálica	112	Baixado
1	Estante metálica	109	122,22
1	Estante de madeira	85	127,89
1	Estante de madeira	86	215,33
1	Estante de madeira	87	215,33
1	Estante de madeira	88	Baixado
1	Cadeira bege	470	243,06
1	Cadeira bege	1146	217,76
1	Cadeira bege	51	243,06









Quantidade	Descrição Patrimônio	nº patrimônio	Valor total
1	Cadeira bege	52	243,06
1	Cadeira bege	471	243,06
1	Cadeira bege fixa	395	335,64
1	Cadeira bege fixa	397	335,64
1	Cadeira bege fixa	399	335,64
1	Mesa	584	376,06
1	Monitor	905	216.26

1.2 Os referidos bens, que totalizam o valor de <u>R\$ 3.470,11</u> (três mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos), são considerados inservíveis para a Câmara Municipal de Campo Largo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

- 2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha de outra forma de alienação de bens inservíveis na Câmara Municipal de Campo Largo e o interesse do DONATÁRIO em aproveitar o objeto doado da melhor maneira possível no interesse público, estão presentes os pressupostos que autorizam, com fundamento no Art. 17, II, "a" da Lei 8666/93 e Art. 27, II, "a" da Lei Orgânica do Município, a doação dos objetos supracitados de propriedade da DOADORA;
- 2.2 O donatário declara expressamente nesse momento a sua aceitabilidade da doação dos bens descritos na cláusula primeira;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº 8666/93, Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a Câmara Municipal de Campo Largo providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação local, nos termos da Lei nº 8666/93.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 Os bens doados serão entregues no ato da assinatura do presente instrumento ou outro momento em que entenderem oportuno, ocasião em que será declarada a efetiva tradição da presente doação.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Será definida previamente entre as partes uma data, hora e local para tradição dos bens, responsabilizando-se o DONATÁRIO pela regularização e custos da transferência se houver.
- 6.2 Após a tradição, o DONOTÁRIO assume responsabilidade TOTAL pelos bens, inclusive aceitando-os nas condições em que cada um se encontram.
- 6.3 O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação aqui tratada;
- 6.4 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o

+

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



ESTADO DO PARANÁ

presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 31 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcio Angelo Beraldo
DOADORA

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Presentado por Marcelo Puppi DONATÁRIO

RG:

098 810009 - 94

Testemunha

Nome: William FERM'NO DI

RG 9397/80-9 CPF: 051500569 -B/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNI

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2019.

ANO: XI

EDICÃO Nº: 1357-23 Pág(s

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS, do Município de Campo Largo, a partir de 29/01/2019.

- * FLÁVIA MARTINS ABDALLA- Nutricionista- Centro Integrado de Saúde III
- * FLAVIO ALCANTARA SCHENFELDER SALLES Médico- CMH
- * MANOELA NÓBREGA LORENZI Nutricionista CMH
- * MARCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO- Assistente Social -CASS
- Art. 2° O local das Reuniões serão no Centro de Saúde, no horário das 14:h às 17:h, nas terçãs feiras, tempo estimado por 3 meses podendo ser prorrogado, caso necessário.
- Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30/01/2019.

MARCELO PUPPI Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 0129/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, do disposto no artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município, e o contido na Lei Municipal nº. 2.353/2011, Processo nº 36219/2018

RESOLVE:

Art. 1º. – Cancelar a designação, do (a) servidor (a) público (a) municipal CARLOS EDUARDO BOWKALOWSKI, como responsável pela Divisão Empresarial , da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Assuntos Metropolitanos, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018. Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30/01/2019.

MARCELO PUPPI Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2019

Espécie: Termo de Doação nº 01/2019; Processo Administrativo: 43/2019; Donatário: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO; Doadora: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Objeto: doação de: bens móveis conforme planilha que segue; Assinam: Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Márcio Ângelo Beraldo – Presidente da Câmara e pela Prefeitura de Campo Largo, Sr. Marcelo Puppi – Prefeito.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNIO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1357- 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Quantidade	Descrição Patrimônio	nº patrimônio	Valor total
1	Estante metálica	106	Baixado
1	Estante metálica	107	Baixado
1	Estante metálica	108	Baixado
1	Estante metálica	110	Baixado
1	Estante metálica	111	Baixado
1	Estante metálica	112	Baixado
1	Estante metálica	109	122,22
1	Estante de madeira	85	127,89
1	Estante de madeira	86	215,33
1	Estante de madeira	87	215,33
1	Estante de madeira	88	Baixado
1	Cadeira bege	470	243,06
1	Cadeira bege	1146	217,76
1	Cadeira bege	51	243,06

Quantidade	Descrição Patrimônio	nº patrimônio	Valor total
1	Cadeira bege	52	243,06
1	Cadeira bege	471	243,06
1	Cadeira bege fixa	395	335,64
1	Cadeira bege fixa	397	335,64
1	Cadeira bege fixa	399	335,64
1	Mesa	584	376,06
1	Monitor	905	216,36

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início